



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA SEGUNDA CHAMADA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 134, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#) e [Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026](#).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

- I. Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026;
- II. Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2. As Bolsas de Ensino disponíveis são divididas em duas modalidades: bolsa de Educação Superior (BES), destinada aos acadêmicos do nível superior do IFRS; e bolsa de Ensino Técnico (BET), destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

2.3. A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto, limitada ao período de:

- a) **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026:** projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026;
- b) **02 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026:** projetos aprovados no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

- I. estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS - Campus Caxias do Sul;
- II. dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

Parágrafo único: Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido ocasionará o não pagamento da última parcela da bolsa.

II - o bolsista que por quaisquer motivos venha ser desligado deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa.

Parágrafo único: Não entregar o relatório parcial implicará no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

III - divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso, obrigatoriamente conforme disposto abaixo:

- a) Bolsistas de Ensino: em no mínimo um evento no âmbito do IFRS;
- b) Bolsistas de Extensão: em evento de extensão do *campus* Caxias do Sul e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa.

IV – Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3. Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

[Resolução CONSUP nº 100/2019.](#)

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	07/05/2026
Período de inscrições, via formulário eletrônico	07/05 a 11/05/2026
Divulgação da listagem preliminar de inscritos	12/05/2026
Prazo final de recurso, via formulário eletrônico , quanto a listagem preliminar de inscritos	14/05/2026 às 12:00
Divulgação da listagem final de inscritos	15/05/2026
Divulgação das datas e horários da seleção aos candidatos inscritos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*	18/05/2026
Período de seleção dos(as) bolsistas	19/05 a 21/05/2026
Prazo final para entrega do resultado de seleção/classificação dos inscritos, via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável	21/05/2026
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	22/05/2026
Prazo final de recurso quanto ao resultado preliminar de seleção de bolsista(s), via formulário eletrônico	24/05/2026
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	28/05/2026
Prazo final para o envio do formulário de indicação e da documentação do(a) bolsista, via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável	31/05/2026
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026	01/06/2026
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026	01/06/2026
Data do encerramento das atividades dos(as) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no	30/11/2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026	
Data do encerramento da atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026	31/12/2026

***Cabe aos coordenadores de cada ação informar aos candidatos o cronograma e local de seu devido processo de seleção. Ainda, os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail.**

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no [Anexo I](#).
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

- 7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no [Anexo I](#).
- 7.3. As datas, horários e formato da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto conforme cronograma deste edital. Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no [Anexo I](#).
- 7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 7.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação responsável.

7.9. O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma à Coordenação responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

8.5. As Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado final de seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenação responsável, até a **data prevista no cronograma**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- c) Termo de Compromisso ([Anexo II](#)) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis ([Anexo III](#)) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

9.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, da Pós-graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, bem como dos editais PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026, PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026 e PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS - Campus Caxias do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CGAE e CAGE do *Campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE e CAGE do *Campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul, 07 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral